



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026

Secretarias Requisitantes: Secretarias Municipais do Município de Imigrante (SMAPF – SME – SMSAS – SMCDDT – SMOMU – SMAMADE)	
Origem: Processo Administrativo nº 2.813/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço Global	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 14/09/2026	Horário: 08:30h

O **Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 2.130/2023** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **14/09/2026**, às **08:30h**, podendo as propostas ser enviadas até às 08:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 230/2026.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2.** A **prestação dos serviços** deverá ser realizada nos locais, prazos e condições indicados no Termo de Referência.
- 1.3.** O valor total da contratação está estimado em **R\$ 530.810,28** (quinhentos e trinta mil e oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos), conforme planilha do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4.** Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas e disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** As **propostas** deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- 3.2.** Os **documentos de habilitação** deverão ser enviados pelo **licitante detentor da melhor proposta**, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.
- 3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.3.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- 3.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas **no prazo de 1 (um) dia útil**.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da melhor proposta deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.3** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 5.2.6** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 5.2.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;
- 5.2.10** Declaração consolidada – Anexo II.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis ao objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

A exigência do período mínimo de 1 ano, justifica-se especialmente nos casos de terceirização de mão de obra, pelos seguintes motivos:

- Serviços de terceirização de mão de obra possuem natureza essencial e contínua, o que exige da contratada capacidade de manter equipes operacionais de forma estável e por período prolongado;
- Diferente da execução de serviços pontuais, a terceirização de postos de trabalho envolve gestão de recursos humanos (escala de trabalho, substituições, férias, afastamentos), encargos trabalhistas e previdenciários. O período de um ano atesta que a empresa suportou essas responsabilidades por ciclo completo de obrigações anuais, incluindo férias e 13º salário;
- Exigir experiência mínima reduz o risco de contratar empresas inexperientes, que poderiam enfrentar dificuldades para manter a regularidade do serviço, resultando em descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de rescisão contratual precoce.

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DO CONTRATO

6.1 Na presente licitação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento do valor de **R\$ 5.308,10** (cinco mil, trezentos e oito reais e dez centavos), correspondente a **1% do valor estimado para a contratação**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 6.3 deste edital).

6.1.4. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá estar vigente na data da abertura do certame e o prazo seguro não poderá ser inferior ao da validade da proposta cadastrada** pela licitante.

6.1.5. Caso opte pela modalidade de garantia - caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

CONTA CAUÇÃO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
CNPJ: 92.454.776/0001-08
Banco: Sicredi - 748
Agência: 0119
Conta Corrente: 99.961-3

6.2. Para assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual, de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.6. O licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

6.7. No caso das demais modalidades, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para prestação da garantia.

6.8. Com base no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste item.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o prazo fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - c)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - d)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - e)** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.3.3 e 3.3.4 deste Edital;
- 11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.
- 11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e)** Sorteio.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4 O disposto no item 11 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.4. A **proposta readequada** ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 1 (um) dia útil** a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a critério deste, mediante solicitação formal devidamente fundamentada do licitante.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3 e 3.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.2 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.2. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução da prestação dos serviços, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, ou conforme data prevista no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se a opção se mostrar vantajosa para a Administração.

17.2. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 6 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - ASSISTENCIA MEDICA E SANIT.A POPULACAO
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0040 - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE-ASPS
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 3 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.
PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

UNIDADE: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0020 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE

RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

UNIDADE: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0020 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE

RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

UNIDADE: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 2104 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR

CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0020 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE

RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

19.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

V - comportar-se de modo inidôneo:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - fraudar a licitação:

a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

21.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no referido sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Imigrante, na aba de licitações, através do endereço <https://www.imigrante-rs.com.br>.

23. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

23.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

23.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

23.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

23.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

23.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.4. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

24.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Consolidada

ANEXO III – Planilha de Composição de Custos

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Imigrante, 24 de agosto de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação (serventes) para atender aos prédios públicos do Município de Imigrante/RS, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e higiene, em razão da rescisão contratual da empresa anteriormente contratada, que motivou a contratação emergencial, formalizada por meio do Contrato nº 196/2025. Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e regular da demanda.

A planilha de composição dos custos (anexa ao processo) foi elaborada por contador habilitado, considerando a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, os encargos sociais e trabalhistas incidentes e a legislação previdenciária e tributária aplicável.

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses.	12	mês	R\$ 44.234,19	R\$ 530.810,28
Valor Total Estimado:				R\$ 530.810,28	

Natureza do Objeto			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo de Objeto			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Condições da Prestação dos Serviços:			
Prazo:	Os serviços devem ser iniciados no dia 03/11/2026 , tendo em vista que o contrato atualmente vigente se encerra no dia 02/11/2026.		
Horários:	Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira (excepcionalmente poderá ser prestado em finais de semana), em horário diurno a ser informado pela CONTRATANTE, visto que os horários podem sofrer alterações conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, sendo que a CONTRATADA será previamente avisada.		
Locais:	☒ Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS	
	☒ CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS	
	☒ EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS	
	☒ EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS	
	☒ EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS	
	☒ Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snell, 985 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS	
	☒ Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS	
	☒ Outros Locais Públicos Diversos	Exemplos: Banheiros públicos, sede/parque do Município...	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo	
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
☐ Não se aplica	☐ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☒ Outro (especificado abaixo):
A garantia é uma obrigação da contratada durante todo o período contratual e engloba:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) Disponibilização de 08 (oito) serventes, conforme a distribuição inicialmente prevista;
b) Substituição de empregados ausentes no prazo máximo de 24 horas;
c) Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição imediata deste, bem como comunicar a Secretaria competente da substituição;
d) Os funcionários/prestadores de serviços deverão apresentar condições de saúde compatíveis com o pleno desempenho das atividades inerentes à função, não podendo possuir limitações que impeçam a execução integral dos serviços previstos neste Termo.
e) Poderá ser solicitado a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, a qualquer tempo, se solicitado pela contratante, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica. ☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 12 meses
☒ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☒ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 530.810,28** (quinhentos e trinta mil e oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. ☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
☒ Cfe. disponível no processo	☐ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)
Fundamentos de Fato e de Direito		
Normas aplicáveis:	Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 2.130/2023	
Fundamentos de Fato: A descontinuidade ou encerramento do contrato compromete a continuidade dos serviços de limpeza nos prédios públicos, o que afeta diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde. A ausência desses serviços essenciais pode acarretar riscos à saúde de servidores, usuários e da população em geral, além de prejudicar o atendimento ao público, o desenvolvimento das atividades institucionais e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos espaços públicos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos à administração municipal e à coletividade.		
Fundamentos de Direito: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.		

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução proposta consiste na contratação de serviços de servente de limpeza para garantir a manutenção adequada da higienização e conservação dos prédios públicos municipais, garantindo a continuidade do atendimento ao público e a preservação das condições sanitárias mínimas.

A demanda decorre da rescisão contratual da empresa anteriormente responsável pela execução dos serviços, o que ensejou contratação emergencial formalizada por meio do Contrato nº 196/2025. Para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração e à coletividade, faz-se necessária a instauração de processo licitatório regular para a contratação definitiva do objeto.

A inexistência de contrato vigente para a execução dos serviços de limpeza e conservação comprometeria diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionamento dos prédios públicos municipais, afetando unidades administrativas, educacionais, culturais e de saúde.

O levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada e usual para o atendimento da demanda é a terceirização dos serviços de limpeza e conservação, prática amplamente adotada pela Administração Pública, pois empresas especializadas oferecem mão de obra treinada, gestão de pessoal, substituições imediatas em casos de afastamento e cumprimento das obrigações trabalhistas, reduzindo riscos operacionais e administrativos. A execução direta pelo Município demandaria a realização de concurso público, o aumento do quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

permanente, a gestão de férias, licenças e encargos, além de maior impacto orçamentário e rigidez administrativa, mostrando-se menos eficiente.

Fazem parte da proposta: mão de obra; EPI's (equipamentos de proteção individual), como sapatos, protetor solar e repelente; uniformes, como calças, bermudas, e camisas manga curta e manga longa; eventuais seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros; seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho; o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus, solidariedade ou subsidiariedade por parte da Prefeitura Municipal de Imigrante. O **material de limpeza** utilizado na prestação dos serviços **será fornecido pelo Município**.

Com a contratação, objetiva-se: Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação; assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nos prédios públicos; reduzir riscos sanitários e administrativos; melhorar a qualidade do atendimento ao público; promover eficiência e economicidade na gestão dos serviços públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Os serviços abrangerão limpeza diária, periódica e desinfecção de ambientes internos e externos, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos. Os serviços a serem executados incluem, dentre outros:

- a) Limpeza e conservação de pisos, paredes, vidros, mobiliário e sanitários;
- b) Remoção de lixo comum e reciclável até o ponto de coleta;
- c) Reposição de materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.);
- d) Limpeza de áreas internas e externas de circulação dos prédios públicos;
- e) Limpeza geral semanal e desinfecção conforme normas sanitárias;
- f) Manutenção das condições de higiene e salubridade exigidas pelos órgãos competentes;
- g) Varrição e aspiração diária de todos os pisos internos;
- h) Lavagem e desinfecção de pisos de áreas comuns, corredores, salas, banheiros e pátios cobertos;
- i) Limpeza diária e desinfecção completa de vasos sanitários, pias;
- j) Reposição diária de papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquido e sacos de lixo;
- k) Higienização de pisos e paredes próximas aos sanitários;
- l) Retirada de lixo e troca de sacos diariamente;
- m) Limpeza semanal de vidros, esquadrias e peitoris;
- n) Limpeza diária de corredores, escadas, halls e recepções;
- o) Limpeza e desinfecção de equipamentos de escritório, aparelhos de informática e telefones, respeitando as recomendações de fabricante;
- p) Limpeza de paredes, portas, rodapés e rodapés metálicos;
- q) Remoção de manchas, pó e sujeira visível;
- r) Higienização de corrimãos, maçanetas e interruptores;
- s) Remoção de resíduos e coleta de lixo;
- t) Limpeza da cozinha, pia, geladeira, e eventuais louças utilizadas;
- u) Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função;

A lotação e os locais da prestação dos serviços poderão ser ajustados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do gestor do contrato, e a servente poderá ser lotada em duas ou mais unidades administrativas, considerando as demandas. Inicialmente, a prestação dos serviços obedecerá a seguinte distribuição:

Unidade/Secretaria	Quantidade de Serventes
Secretaria de Administração/Sede da Prefeitura Municipal	01
Secretaria de Educação, EMEFs e EMEIs	04
Secretaria da Saúde, UBS Sede e UBS Daltro Filho	02
Secretaria de Cultura/ Sec. de Agricultura/Sec. de Obras	01

Obrigações da Contratada:

- Fornecer EPI's aos funcionários, adequados conforme as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho, devendo também realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos mesmos;
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- Assegurar o pagamento do piso salarial, bem como a concessão de todos os benefícios previstos no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente da categoria profissional correspondente, observando integralmente a legislação trabalhista aplicável, bem como os valores previstos na planilha de custos e na sua proposta apresentada;
- Manter preposto local para comunicação imediata com o gestor e o fiscal do contrato;
- Zelar pela qualidade e regularidade da execução dos serviços;
- Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% que se fizerem ao contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- Instruir o funcionário para que guarde sigilo dos documentos e informações que eventualmente tenha acesso em razão da prestação dos serviços;
- Apresentar planilha demonstrativa detalhada dos custos, observando o piso salarial da categoria profissional e benefícios estabelecidos neste instrumento, sob pena de desclassificação da proposta. Deverão ser indicados, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases, vigências e territorialidade, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

- Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obrigações da Contratante:

- Fornecer o material de limpeza a ser utilizado para a prestação dos serviços;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Verificar o correto recolhimento e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer acesso e condições adequadas para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos legais;
- Comunicar eventuais falhas ou irregularidades à contratada, adotando medidas corretivas;

8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
---	--	--

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☒ Prestação de serviço.		

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados. b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada. c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil.
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
Descrição detalhada: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, acompanhado do: a) Atesto da execução dos serviços pela fiscalização contratual; b) Relatório de execução dos serviços, contendo nome do funcionário, local da prestação dos serviços e valor devido; c) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados vinculados ao contrato (folha de pagamento, GFIP, guias de FGTS e INSS) da última competência exigível; O contratado deverá apresentar ainda, quando solicitado pela Administração: a) registro de ponto; b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; c) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; d) recibo de pagamento de vale-transporte e/ou vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva; e) Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação; A Administração poderá, nos termos do art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a)** condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
b) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico

Complemento: O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, por tratar-se de item único e indivisível.

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
--	--

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

A exigência do período mínimo de 1 ano, justifica-se especialmente nos casos de terceirização de mão de obra, pelos seguintes motivos:

- a)** Serviços de terceirização de mão de obra possuem natureza essencial e contínua, o que exige da contratada capacidade de manter equipes operacionais de forma estável e por período prolongado;
b) Diferente da execução de serviços pontuais, a terceirização de postos de trabalho envolve gestão de recursos humanos (escala de trabalho, substituições, férias, afastamentos), encargos trabalhistas e previdenciários. O período de um ano atesta que a empresa suportou essas responsabilidades por ciclo completo de obrigações anuais, incluindo férias e 13º salário;
c) Exigir experiência mínima reduz o risco de contratar empresas inexperientes, que poderiam enfrentar dificuldades para manter a regularidade do serviço, resultando em descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de rescisão contratual precoce.

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
--	--

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

Exigência(s) de Garantia de Proposta

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
--	--

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no valor de **R\$ 5.308,10** (cinco mil, trezentos e oito reais e dez centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou
b) seguro-garantia; ou
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Na hipótese de fracasso do certame, o prazo será contado a partir da data de lavratura da ata em que tal circunstância for declarada.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.

Exigência(s) de Garantia do Contrato

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
--	--

Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual **5%** (cinco por cento) **do valor do contrato:**

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.
b) Seguro-garantia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte:
- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada.
- Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

☒ Será permitida, cfe. detalhado abaixo	☐ Não será permitida, cfe. detalhado abaixo
Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas e disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.	

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

☐ Será permitida, cfe. detalhado abaixo	☒ Não será permitida, cfe. detalhado abaixo
Considerando-se que: - A Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo nº 122, permite a subcontratação apenas de partes do serviço, sendo vedada a subcontratação total dos serviços; - A Administração adota por padrão em todas as suas contratações, a vedação da subcontratação do objeto ou serviço principal do Processo Licitatório; - O objeto desta contratação trata-se de serviço contínuo, único e indivisível, cuja execução integrada é essencial para garantir padronização, eficiência e adequada gestão contratual; - A contratação dos postos de Servente de Limpeza trata-se de uma terceirização de serviços de limpeza e conservação por parte do Município, na qual a empresa contratada já estará realizando a contratação dos funcionários que realizarão tais tarefas; Decide-se que: - A subcontratação não se aplica à esta contratação e, conseqüentemente, mostra-se vedada para tal;	

15. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

16. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 05 de agosto de 2026.

Alan Felipe Camargo

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças (SMAPF)

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretaria Municipal de Educação
(SME)

Jóice Cristina Horst

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência
Social (SMSAS)

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e
Turismo (SMCDT)

Luis Carlos Demari

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade
Urbana (SMOMU)

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico
(SMAMADE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) (☐) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com o Município de Imigrante; e se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

	PRESTAÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS		
	IMIGRANTE – RS		
Planilha de Composição de Custos			
Orçamento Sintético			
	Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Bloco 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		35.280,15	79,76%
1.1	Composição da Remuneração - Limpeza geral	30.565,48	69,10%
1.2	Assiduidade	640,00	1,45%
1.3	Vale-transporte	0,00	0,00%
1.4	Auxilio Alimentação	3.870,50	8,75%
1.5	Assistencia médica	204,16	0,46%
Bloco 2 – EPI’S, EQUIPAMENTOS E ETC.		101,54	0,23%
2.1	Uniformes funcionarios	78,13	0,18%
2.2	Materiais de segurança	23,42	0,05%
Bloco 4 - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		8.852,50	20,01%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		44.234,19	100,00%
VALOR MENSAL POR FUNCIONARIO		5.529,27	8

GREICE LUIZA
STORMOWSKI:01
166309061

Digitally signed by GREICE LUIZA
STORMOWSKI:01 166309061
DN: cn=GREICE LUIZA, o=CP Brasil, ou=Certificado Digital PF,
AL, ou=Videoconferencia, ou=413461370001480,
email=greice.luiza@gsassessoria.com.br, c=BR
Date: 2020.05.14 17:19:21 -0300

Greice Luiza Stormowski
Contadora CRC/RS 89885
GS ASSESSORIA E PERÍCIA LTDA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OPERÁRIO

DADOS BÁSICOS

A	Cargo de Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 514225 - SINDIASSEIO DE STA CRUZ DO SUL	8
B	Número de meses de execução contratual	12

Bloco 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração - Limpeza geral	Nº de dias	Nº de func	Nº Horas mensais	%	Valor R\$ base	Valor total
A	Salário-base	22	8	40h	0	1.605,33	12.842,64
B	Adicional Periculosidade				0		0,00
C	Adicional de insalubridade (s/salario base)		8		40%	12.842,64	5.137,06
	SOMA						17.979,70
E	Encargos sociais				70,0%	17.979,70	12.585,79
F	Adicional de hora-extra				0		
G	Intervalo Intrajornada				0		
H	Outros (especificar)				0		
Total							30.565,48

1.2 – Prêmio Assiduidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A	Assiduidade		640,00
TOTAL			640,00

1.3 – Vale Transporte

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município	6	0
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de	22	
		A.4) Participação do empregado em percentual sobre salário	6	0
		Valor Final Transporte		

1.4 – Auxílio Alimentação

Discriminação		unidade	qtde	\$ unit	total
A	limpeza geral	UN	176	27,15	4.778,40
C	SUB-TOTAL				4.778,40
D				19%	-907,90
Valor Final Auxílio Alimentação					3.870,50

1.5 – Assistência medica

A	Plano de Benefício Social Familiar		204,16
			204,16

Bloco 2 – EPI'S, EQUIPAMENTOS E ETC.

A	Uniformes por funcionário => Valor Anual /12 meses =			78,13	
Id	Item	Quantidade anual	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Calça	5	Unidade	70,40	352,00
2	Bermuda	5	Unidade	50,50	252,50
3	Camisa manga curta	5	Unidade	30,80	154,00
4	Camisa manga longa	5	Unidade	35,80	179,00
Total Anual					937,50

B	Materiais de segurança do trabalho (EPI's) por funcionário => Valor Anual R\$ /12 meses =			23,42	
Id	Item	Quantidade anual	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sapato ou botina com solado de borracha	2	par	70,00	140,00
2	Protetor solar FPS 30	3	Unidade	30,00	90,00
3	Repelente	2	Unidade	25,50	51,00
Total Anual					281,00

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	35.381,69
--	-----------

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,02%	35.381,69	8.852,50	8.852,50

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	8.852,50
--------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	44.234,19
------------------------------	-----------

PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	Nº funcionarios	8	R\$ 5.529,27
------------------------------	-----------------	---	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EMPRESA GERAL - LUCRO REAL E PRESUMIDO

3. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,05%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,50%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	0,50%
B	SOMA GRUPO B	15,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,50%
C2	Férias indenizadas	5,06%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,41%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,50%
C5	Indenização adicional	0,26%
C	SOMA GRUPO C	10,73%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,80%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,92%
D	SOMA GRUPO D	6,72%
	SOMA (A+B+C+D)	70,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EMPRESA SIMPLES NACIONAL

3. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário educação	0,00%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	0,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	28,00%
B1	Férias gozadas	6,05%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,23%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,82%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	5,02%
	SOMA (A+B+C+D)	60,09%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LUCRO PRESUMIDO

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,15%		13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		25,02%	21,43%	27,17%	33,62%

LUCRO REAL

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,15%		13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		9,25%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		33,00%	21,43%	27,17%	33,62%

SIMPLES NACIONAL

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,15%		13,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		0,00%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		20,32%	21,43%	27,17%	33,62%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de Postos de Trabalho – Servente de Limpeza

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses.

NOTAS EXPLICATIVAS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. OBJETIVO

A presente planilha de composição de custos e formação de preços tem por finalidade demonstrar os elementos que compõem o valor mensal e anual da proposta comercial apresentada para execução dos serviços objeto da licitação, observando a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva aplicável à categoria profissional.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A composição dos custos foi elaborada considerando:

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;
- SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026
- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000095/2026
- DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2026
- NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001989/2026
- NÚMERO DO PROCESSO: 47979.205955/2026-13
- DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2026
- Encargos sociais e trabalhistas incidentes;
- Legislação previdenciária e tributária aplicável;

3. QUANTITATIVO DE POSTOS

Foram considerados 8 postos de trabalho, com jornada de 40 horas semanais para o cargo de Servente de Limpeza.

4. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal dos empregados foi composta pelos seguintes itens:

- Salário Base

Salário-base da categoria profissional fixado na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho, no valor de R\$ 1.765,86 para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva	5143	1.765,86
---	------	----------

Trecho da Cláusula Terceira da CCT

Para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais prevista na presente contratação, foi considerado o valor proporcional de R\$ 1.605,33, apurado conforme os critérios de proporcionalidade estabelecidos na Cláusula Quinta da referida CCT.

O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: Dividir a duração do trabalho semanal (jornada semanal contratada) por 6 (seis) dias da semana; após, multiplicar este resultado por 30 (trinta) dias do mês; finalmente, o produto desta operação multiplicar pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

Trecho da Cláusula Quinta da CCT

- Adicional de insalubridade

O adicional de insalubridade em grau máximo, ou seja, no percentual de 40%, calculado sobre o salário base do empregado, conforme previsto na cláusula décima sétima do CCT.

Os adicionais de insalubridade pagos aos empregados da categoria serão calculados com base no salário normativo da respectiva função.

Trecho da Cláusula Décima Sétima da CCT

5. BENEFÍCIOS CONSIDERADOS

Na composição dos custos foram considerados os seguintes benefícios obrigatórios e/ou convencionais:

- Prêmio de Assiduidade

O Prêmio de assiduidade está previsto na cláusula décima nona da CCT, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais para os empregados que cumpram carga horária diária de trabalho superior a seis horas e que tiverem 100% de assiduidade no mês.

III – o prêmio assiduidade será no valor mínimo de R\$80,00 (oitenta reais) para aqueles que cumpram carga horária diária de trabalho superior a seis horas e de no mínimo R\$40,00 (quarenta reais) para aqueles que exercem jornada diária de trabalho de até seis horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Trecho da Cláusula Décima Nova da CCT

- Vale-transporte

O benefício do vale-transporte encontra-se previsto na Cláusula Vigésima Segunda.

Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo ser fornecido aos empregados para custeio do deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meio de transporte coletivo público. Nos termos da legislação aplicável e da referida cláusula convencional, poderá ser efetuado desconto de até 6% (seis por cento) do salário-base do empregado, a título de participação no custeio do benefício.

Para fins da presente composição de custos, não foram considerados valores relativos ao vale-transporte, em razão da ausência de informações necessárias à estimativa do benefício, tais como local de residência dos empregados, itinerários e valor das tarifas de transporte coletivo eventualmente utilizadas.

- Vale-alimentação/refeição;

O vale alimentação por sua vez está previsto no artigo 71 da CLT, assim como na cláusula vigésima da CCT e deve ser paga sob a forma de ticket, cartão ou vale alimentação ou refeição, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$27,15(vinte e sete reais com quinze centavos) por dia de efetivo trabalho.

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2026, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale alimentação ou refeição, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$27,15(vinte e sete reais com quinze centavos) por dia de efetivo trabalho.

Trecho da Cláusula Vigésima da CCT

- Plano de Benefício Familiar

O Benefício Social Familiar e Empresarial encontra-se previsto na Cláusula Trigésima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho, sendo devido o recolhimento mensal, por parte da empresa contratada, do valor de R\$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por trabalhador devidamente registrado no eSocial, conforme disposições estabelecidas na referida norma coletiva.

Parágrafo Segundo – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, desde que a Convenção Coletiva de Trabalho esteja assinada e produzindo efeitos, o valor total de **R\$25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, por trabalhador registrado no E-social como empregado no mês imediatamente anterior, inclusive os intermitentes, exclusivamente por meio de boleto

Trecho da Cláusula Trigésima primeira da CCT

- Uniformes;

O fornecimento e uso de uniformes é exigido pela contratante para fins de identificação dos empregados durante a execução dos serviços, estando igualmente previsto na Cláusula Sexagésima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho. Os quantitativos e valores constantes na planilha de custos possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações conforme a necessidade operacional da contratação, periodicidade de reposição e preços praticados no mercado local.

- EPIs necessários à execução dos serviços.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs constantes na planilha de custos foram definidos em conjunto com a Administração Pública Municipal, assim como os itens do uniforme, considerando as necessidades operacionais e os riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelos empregados durante a execução dos serviços. Os valores atribuídos a este item possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações conforme especificações técnicas, quantitativos efetivamente utilizados e preços praticados no mercado.

6. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento contemplam, entre outros:

- INSS;
- FGTS;
- SAT/RAT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- Terceiros;
- Provisão de férias + 1/3 constitucional;
- 13º salário;
- Aviso prévio;
- Multa do FGTS;
- Encargos sobre verbas rescisórias.

Os percentuais de encargos sociais adotados refletem a realidade tributária da empresa e a metodologia usualmente aplicada em contratações públicas de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação.

Verifica-se que a aba “Encargos Sociais” contempla 2 (duas) composições distintas, correspondentes aos percentuais incidentes para empresas optantes pelo Simples Nacional e para empresas submetidas aos regimes de Lucro Presumido ou Lucro Real.

Para fins de elaboração do orçamento sintético estimativo da contratação, foram utilizados os percentuais aplicáveis às empresas enquadradas nos regimes de Lucro Presumido ou Lucro Real. Dessa forma, as licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão adequar os percentuais de encargos à sua respectiva realidade tributária quando da elaboração de suas propostas comerciais.

7. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Foram considerados na composição:

Custos indiretos:

- Administração central;
- Seguros/Riscos/Garantias;
- Despesas Financeiras

Tributos:

- PIS;
- COFINS;
- ISS;
- Outros tributos incidentes conforme regime tributário da empresa.

Lucro:

- Aplicado percentual compatível com o mercado e suficiente para manutenção da viabilidade econômico-financeira do contrato.

A presente análise foi elaborada considerando o CNAE 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios.

No caso de empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, não é possível definir previamente a alíquota efetiva de tributação aplicável, tendo em vista a necessidade de apuração com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses, informação indispensável para a correta definição dos percentuais tributários incidentes.

Para empresas tributadas pelos regimes de Lucro Presumido ou Lucro Real, embora existam alíquotas definidas para PIS e COFINS, os tributos IRPJ e CSLL podem variar conforme a sistemática de apuração adotada pela empresa, seja trimestral ou anual, conforme planejamento e gestão contábil próprios.

Dessa forma, conclui-se que não é possível estabelecer cálculo tributário integral e preciso de forma genérica, diante da ausência de informações contábeis e históricas de faturamento necessárias à apuração segura e em conformidade com a legislação vigente.

Para fins de elaboração do orçamento sintético estimativo da contratação, foram utilizados os percentuais aplicáveis às empresas enquadradas nos regimes de Lucro Presumido. Dessa forma, as licitantes optantes pelo Lucro Real e Simples Nacional deverão adequar os percentuais de encargos à sua respectiva realidade tributária quando da elaboração de suas propostas comerciais.

8. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os valores apresentados foram calculados com base em:

- Quantidade de postos contratados;
- Jornada legal de trabalho;
- Custos mensais individualizados por empregado;
- Rateio proporcional de despesas indiretas;
- Vigência contratual estimada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Os cálculos observam critérios de exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9. CONCLUSÃO

Conclui-se que a presente composição de custos e formação de preços demonstra a exequibilidade da contratação, sendo compatível com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais incidentes sobre a execução dos serviços.

Verifica-se, ainda, que a planilha foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, observando as disposições previstas no edital, seus anexos, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e demais normas pertinentes à contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dessa forma, entende-se que os valores estimados são suficientes para assegurar a adequada execução contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação e o cumprimento das obrigações legais pela contratada.

Roca Sales/RS, 14 de maio de 2026.

GS ASSESSORIA E PERÍCIA LTDA
CNPJ: 23.271.246.0001.01

GREICE LUIZA
STORMOWSKI:0116
6309061

Digitally signed by GREICE LUIZA
STORMOWSKI:01166309061
DN: cn=BR, o=ICP Brasil, ou=Certificado Digital PF
A3, ou=Idoconferencia, ou=41346137000180,
ou=AC Synchronic Multipia, cn=GREICE LUIZA
STORMOWSKI:01166309061
Date: 2026.05.14 17:20:12 -03'00'

Responsável técnica: Greice Luiza Stormowski

Contadora CRC/RS 89885

Cadastro Nacional de Peritos Contábeis CNPC n° 159



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, brasileiro, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no dia 03/11/2026.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia 03/11/2026 e prazo final dia 02/11/2027, podendo ser prorrogado, conforme Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 6 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - ASSISTENCIA MEDICA E SANIT.A POPULACAO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0040 - ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE-ASPS
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 3 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN.
PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
UNIDADE: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0020 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
UNIDADE: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0020 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
UNIDADE: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE: 2104 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR
CATEGORIA: 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0020 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de xx/xx/xxxx, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme descrito no art. 25, §7º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PRORROGAÇÃO:

9.1. A prorrogação do contrato permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

9.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado conforme CLÁUSULA OITAVA – 8.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, e, no caso de reforma de edifícios ou equipamento, o limite do acréscimo será de 50%, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

12.1.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.1.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.1.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, também observadas as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

13.1.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.1.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

13.1.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução da prestação dos serviços, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2023.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2023 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Processo Licitatório nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB59-C2D7-8E7C-044C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 24/08/2026 15:36:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/DB59-C2D7-8E7C-044C>